



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ - 18.392.530/0001-98

**PROJETO DE LEI N° 008/2013**

*Autoriza o Município de Manhumirim a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.*

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 77.496,65 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) anual, com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais entidade de direito público, através do Comandante da 11º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, estabelecida na Rua Sentinela do Caparaó nº 01, Bairro São Jorge, Manhuaçu - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, objetivando o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Manhumirim, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado oportunamente.

Parágrafo Único – Os serviços a serem conveniados deverão ser especificados no termo e os recursos serão oriundos da dotação 06.181.0601.2014 do orçamento Programa de 2013.

Art. 2º - A inadimplência de três parcelas de repasse consecutivas dará ao Hospital o direito de suspender o convênio.

Art. 3 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º. De janeiro de 2.013.

Manhumirim, 02 de janeiro de 2.013

*Darci Maria Braga da Cruz*  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ - 18.392.530/0001-98

**JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente

Vislumbra o presente projeto de Lei a implementação de parceria entre o município e o Estado de Minas Gerais na busca de melhor qualidade de trabalho oportunizando maior segurança aos municípios, com estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Manhumirim, conforme Plano de Trabalho a ser desenvolvido.

No que pertine a questão de impacto orçamentário, salientamos que o mesmo não ocorrerá, haja vista que trata-se de serviço essencial à população. Já execução no decorrer dos termos.

Na expectativa de que teremos a aprovação desta casa de leis do presente projeto em sua redação original, submetemo-lo em **regime de urgência urgentíssima**, para que o município possa ter a adequada prestação de serviço público em atendimento aos princípios gerais da administração pública.

Manhumirim, 02 De janeiro de 2.013

*Darci Maria Braga da Cruz*  
Prefeita Municipal